Proc. 023/22
Fl. 004
Ass.

TERMO DE CONTRATO Nº 013/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA INFORR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP NA FORMA ABAIXO:

I – PREÂMBULO:

1. CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE CARACARAÍ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, adiante denominada CONTRATANTE e a empresa **INFORR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA.

2. LOCAL E DATA: Lavrado e assinado nesta cidade de CARACARAÍ, Estado de Roraima, na sede do órgão contratante, sediada à Pça do Centro Cívico, s/n, Centro, aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

3. REPRESENTANTES: Representa o ente contratante o Exmo. Sr. RAFAEL SOUZA COELHO, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a firma CONTRATADA representada neste ato pelo Sr. Ruandson de Souza Alves, inscrito (a) no CPF sob o n.º 041.340.882-59, os quais assinam o presente instrumento que se regerá pela Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações complementares, mediante a estipulação das cláusulas e condições a seguir dispostas.

4. SEDE DA CONTRATADA: A CONTRATADA é estabelecida à Rua Manganês, Nº 338, Sala "B", Jóquei Clube – Boa Vista – RR, inscrita no CNPJ sob o nº 21.648.941/0001-06.

5. FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do Despacho de Homologação do Sr. Rafael Dall'Armelina Ramos, Secretário Municipal de Administração, gestor do ente contratante, datado de 14 de março de 2022, publicado no Diário Oficial da União, aos dias 15/03/2022.

6. DOCUMENTAÇÃO: A CONTRATADA apresenta neste ato os documentos legais comprobatórios do atendimento das condições indispensáveis à assinatura do presente contrato, inclusive quitações exigíveis de tributos federais, estaduais e municipais, declarando, inclusive, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, inclusive para pagamento, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei n. 8.666/93.

II - DO OBJETO DO CONTRATO: Por força do presente Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE os serviços descritos no Termo de Referência, de acordo com sua proposta vencedora, na forma identificada no Anexo I, do Edital do Pregão Presencial nº 013/2022 – CPL/PMC.

Proc. 023/22
Fl. 005
Ass.

LOTE II – AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO INFORMÁTICA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Cabo USB para impressora com 1.8mt • Comprimento do cabo: 180 cm • Composição do material: Placa interna e plástico • Conexão: USB A X USB B • Tipo: USB 2.0	DEX	UND	25	R$ 17,52	R$ 438,00
2	Cabo rede U/UTP CAT5E cor azul 305 metros homologado• Aplicação: Redes• Cor: Azul• Bitola: Diâmetro nominal 5.1mm• Malha condutora: 100% cobreImpedância:• Resistência elétrica CC máxima do condutor em 20ºC:93,8ohms/km• Impedância Característica Nom. de 1 MHz a 250 Mhz: 100 +ou- 15% ohms.• Revestimento: PVC retardante a chama• Categoria: CAT.5e• Construção: U/UTP• 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial• Cor padrão: azul claro• Capa externa: PVC na opção CMX• Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m), que facilita a visualização da quantidade restante na caixa e no cálculo dos lances para instalação• Diâmetro nominal: 4,8mm• Massa líquida: 26 kg/km• Velocidade de propagação nominal: 68%• Grau de flamabilidade CMX: norma IEC 60332-1Temperatura:• Instalação: 0ºC a 40ºC• Armazenamento: -20ºC a 70ºC• Operação: -10ºC a 60ºC.SUGESTÃO: Fabricante Furukawa, Fabricante SOHOPLUS	SOHOPLUS CAT 5	CX	5	R$ 588,48	R$ 2.942,40
3	Cabo rede U/UTP CAT6 cor azul 305 metros homologado• Aplicação: Redes• Cor: Azul• Impedância: 100±15% Ohms• Revestimento: PVC Retardante a Chama• Condutor: 100% Cobre• Diâmetro: 6mm• Temperatura de Instalação: 0ºC a 50ºC• Temperatura de Armazenamento: -20ºC a 80ºC• Temperatura de Operação: -20ºC a 60ºC• Desequilíbrio Resistivo Máximo: 5%• Resistência Elétrica CC Máxima do Condutor de 20ºC: 93,8 Ohms/km• Capacitância Mútua 1kHz Máximo: 56pF/m• Desequilíbrio Capacitivo Par x Terra 1kHz Máximo: 3,3pF/m• Impedância Característica: 100±15% Ohms• Atraso de Propagação Máximo: 545ns/100m @ 10MHz• Diferença Entre o Atraso de Propagação Máximo: 45ns/100m• Prova de Tensão Elétrica Entre Condutores: 2500VDC/3s• Velocidade de Propagação Nominal: 68%Informações adicionais:• Normas Aplicáveis ANSI/TIA-568-C.2 Category 6, NBR 14703, NBR 14705, ISO/IEC 11801 e IEC 60332. • Condutor Fio sólido de cobre eletrolítico nú, recozido, com diâmetro nominal de 24/23AWG • Isolamento: Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm • Resistência de Isolamento: 10000mOhms.km • Quantidade de Pares: 4 Pares, 24/23 AWG • Par Os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. Os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si. • Núcleo: Os pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. É utilizado um elemento central em material termoplástico para separação dos 4 pares binados • Blindagem: Não Blindado (U/UTP) • Peso do Cabo: 42kg/km • Classe de Flamabilidade: NBR 14705 CM: Deve estar de acordo com IEC 60332-3-25: "Test for vertical flame spread of vertically-mounted bunched wires or cables - Category D" • NBR 14705 CMX: Deve estar de acordo com IEC 60332-1-2: "Test for vertical flame propagation for a single insulated wire or cable"SUGESTÃO: Fabricante Furukawa, Fabricante SOHOPLUS	SOHOPLUS CAT 6	CX	1	R$ 738,00	R$ 738,00

Proc. 023/22
Fl. 006
Ass.

4	Conectores macho RJ45 CAT5E Macho Homologado • Corpo: Termoplástico de Alto Impacto, não propagante à chama• Material das Vias de contato: Bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro• Padrões de montagens compatíveis: T568A e T568B• Condutores adequados: sólidos ou flexíveis• Ambiente: Interno - U/UTP• Categoria: CAT5e• Tipo: RJ45SUGESTÃO: Fabricante Furukawa, Fabricante SOHOPLUS	RJ45 SOHOPLUS CAT 5	UND	270	R$ 1,94	R$ 523,80
5	Conectores macho RJ45 CAT6 Macho Homologado • Corpo: Termoplástico de Alto Impacto, não propagante à chama • Material das Vias de contato: Bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro • Padrões de montagens compatíveis: T568A e T568B • Condutores adequados: sólidos ou flexíveis • Ambiente: Interno - U/UTP • Categoria: CAT6 • Tipo: RJ45 SUGESTÃO: Fabricante Furukawa, Fabricante SOHOPLUS	RJ45 SOHOPLUS CAT 6	UND	100	R$ 3,56	R$ 356,00
6	Caixa sobrepor RJ45 com 1 conector 345/CP • Acompanha Placa: Sim • Altura: 7,5cm • Comprimento: 7cm • Cor: Branco • Corrente Elétrica: 10A • Material: Plástico • Quantidade de Módulos: 1 Módulos • Uso Indicado: RJ45 • Posição do Módulo: Horizontal • Tipo: Tomada Sistema X	ENERBRAS	UND	60	R$ 16,56	R$ 993,60
7	Caixa sobrepor RJ45 com 2 conector 345/CP • Acompanha Placa: Sim • Altura: 7,5cm • Comprimento: 7cm • Cor: Branco • Corrente Elétrica: 10A • Material: Plástico • Quantidade de Módulos: 2 Módulos • Uso Indicado: RJ45 • Posição do Módulo: Horizontal • Tipo: Tomada Sistema X	ENERBRAS	UND	12	R$ 23,44	R$ 281,28
8	Conector femea CAT5E T568A/B• Categoria: CAT.5e U/UTP;• Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama;• Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro;• Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG;• Disponível em pinagem T568A/B;• Cor: branca;SUGESTÃO: Fabricante Furukawa, Fabricante SOHOPLUS	SOHOPLUS CAT5ET568A/B	UND	84	R$ 9,26	R$ 777,84
9	Canaleta de PVC Rígido 20x20x2000mm Lisa • Altura: Canaleta Lisa 20x20 Branca 2m • Cor: Branca • Largura: 2cm • Material: Termoplástico Autoextinguível • Com Divisória: Não	ENERBRAS	UND	130	R$ 9,42	R$ 1.224,60
10	Canaleta de PVC Rígido 30x30x2000mm Lisa • Altura: Canaleta Lisa 30x30 Branca 3m • Cor: Branca • Largura: 2cm • Material: Termoplástico Autoextinguível • Com Divisória: Não	ENERBRAS	UND	130	R$ 18,27	R$ 2.375,10
11	Bucha de Nylon sem anel de 5mm com parafuso tipo cabeça chata • Material bucha: Nylon • Parafuso: tipo fenda simples cabeça chata 5mm	BEM FIXA	UND	330	R$ 0,79	R$ 260,70
12	Parafusos com porca gaiola para rack servidor • Porca e Parafuso M5 (padrão rack de Telecom) • Kit composto por porcas + parafusos. • Alto acabamento e durabilidade.	UPPERSEG	UND	80	R$ 1,96	R$ 156,80

Proc. 003122
Fl. 007
Ass.

13	Cabo VGA de 1,5mt • Conectores VGA 15 pinos • Comprimento do cabo: 1,8 metros • Indicado para conectar computadores, monitores (RGB) e outros aparelhos com entrada VGA • Revestimento emborrachado de alta qualidade • Conector em metal inoxidável • Compatível com resoluções: 640×350, 800×600, 1280×1024	E-THING	UND	3	R$ 36,63	R$ 109,89
14	Mouse USB • Conexão USB 2.0 com fio• Comprimento do cabo: 1,0m• Resolução 1.000dpi do sensor óptico• Botões: 3• Conexão: USB	MULTILASER MO300	UND	2	R$ 26,93	R$ 53,86
15	Teclado USB padrão ABNT2 com teclado numérico • Resolução óptica 1000dpi • Conexão USB plug and play • Tipo do layout: português ABNT2 • 109 Teclas, com indicadores LED para as funções Num Lock, Caps Lock e Scroll Lock • Hastes inclináveis e ajustáveis • Conexão USB plug and play	MULTILASER TC193	UND	1	R$ 78,05	R$ 78,05
16	SSD SATA 240GB Enterprise habilitados para NAS: Leitura sequencial (MB/s) sustentada, 128 KB QD32: 560MB/s Gravação sequencial (MB/s) sustentada, 128 KB QD32: 230MB/s Leitura aleatória (IOPS) sustentada, 4 KB QD32: 55.000 Gravação aleatória (IOPS) sustentada, 4 KB QD32: 8.000 Interface: SATA de 6 Gb/s Tipo de memória flash NAND: 3D TLC Formato: 2,5 pol x 7 mm Total de bytes gravados (TB): 435 Erros irrecuperáveis de leitura por bits lidos: 1 por 10E17 Tempo médio entre falhas (MTBF, horas): 2000000 Confiabilidade de classe corporativa com MTBF de 2 milhões de horas SUGESTÃO: SSD Seagate IronWolf de 250GB	KINGSTON SA400S37/240G	UND	1	R$ 588,70	R$ 588,70
17	Cabo HDMI 2.0 1,5M Resolução máxima de vídeo: 4K (3840 x 2160 pixels) @ 60Hz • Comprimento: 1,5 metros • Compatibilidade com televisores LCD, LED, Plasma, OLED, QLED, vídeo games, notebooks, desktops e projetores • Largura de banda: 18 Gbps • Quantidade de vias: 19 + 1 terra • Suporte a Ethernet • Compatibilidade: sRGB, CEC, ARC, Deep Color, Áudio Dolby True HD, DTS-HD, HDR, HDCP, Suporte 3D • Cor: Preto	ARGA019	UND	39	R$ 15,42	R$ 601,38
				VALOR TOTAL		**R$ 12.500,00**

III - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA se compromete e se obriga junto a CONTRATANTE, dentre outros, a cumprir o estabelecido a seguir:

I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

II) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto, quando estiver fora das especificações avençadas.

III) Comunicar por escrito eventual execução inadequada do objeto à CONTRATADA, para que as irregularidades sejam corrigidas.

IV) Aplicar as penalidades cabíveis ao prestador de serviço.

V) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

Efetuar o pagamento ao(s) prestador(es) de serviço, no prazo estipulado neste edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA não será responsável:

I – por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II – por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Proc. 023/22
Fl. 008
Ass.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
II) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto, quando estiver fora das especificações avençadas.
III) Comunicar por escrito eventual execução inadequada do objeto à CONTRATADA, para que as irregularidades sejam corrigidas.
IV) Aplicar as penalidades cabíveis ao prestador de serviço.
V) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
Efetuar o pagamento ao(s) prestador(es) de serviço no prazo estipulado neste edital.

V – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos de prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, provenientes da execução do objeto deste contrato.

VI – DO PRAZO:
O presente contrato, terá vigência até **31 (trinta e um) de dezembro de 2022**, a contar da data de sua assinatura e poderá chegar ao seu termo final com a execução total do objeto do contrato e consequente liquidação da despesa.

PARÁGRAFO ÚNICO: a entrega do objeto terá início imediato após a assinatura do contrato, sendo solicitada, de acordo com as necessidades do órgão contratante, mediante a expedição da respectivas Ordens de Serviço/Autorizações de Compra.

VII – PREÇO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1 - PREÇO: O valor global presente contrato importa a quantia de **R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)** de acordo com a proposta vencedora, a(s) ata(s) circunstanciada(s), a planilha demonstrativa e outros documentos que integram este Contrato.

2 - PAGAMENTO: O pagamento devido pela execução deste contrato será feito contra a emissão de Nota Fiscal e Fatura mediante Atestado de recebimento, após a apresentação dos citados documentos na Secretaria Municipal de Saúde.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas à conta da seguinte rubrica orçamentária:

Proc. 023/22
Fl. 009
Ass.

FONTE DE RECURSO: RECURSO PRÓPRIO
PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0030.6.005
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00 **RED.**: 379

VIII – PENALIDADES:

À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo do direito à rescisão do Termo de Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:
a) advertência;
b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso não satisfatoriamente justificado na execução dos serviços;
c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizado, na hipótese de rescisão administrativa, se o CONTRATADO recusar-se a executá-la;
d) caso a data da entrega final dos serviços atrase por culpa da CONTRATADA, será aplicada pela CONTRATANTE multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso. Com a aplicação desta multa, cessará a aplicação de qualquer outra que se relacione a este Contrato;
e) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, cujo ato será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios ou qualquer outro mecanismo de imprensa oficial;

Parágrafo único: A sanção estabelecida na letra "e" é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

IX – MULTAS:

As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em uma das agências do Banco dentro do prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação, em favor do órgão contratante. Esta notificação ocorrerá ou através de publicação no Diário Oficial ou através do recebimento pela CONTRATADA do competente aviso.

Parágrafo Primeiro: Se, dentro do prazo previsto na Cláusula anterior, não for providenciado o recolhimento da multa, o CONTRATANTE, a seu critério, procederá ao desconto da garantia, se houver, ou promoverá a sua cobrança segundo o disposto na Cláusula Décima Nona.

Parágrafo Segundo: As multas não têm caráter compensatório e, assim, o pagamento das mesmas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA na ocorrência de pagamento de multa pendente.

Proc. 023122
Fl. 010
Ass.

X – RESCISÃO DE CONTRATO:

Este Termo de Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazo;
b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
c) atraso injustificado no início dos serviços;
d) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
e) subcontratação total ou parcial do seu objeto, à associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas pelo CONTRATANTE;
f) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
g) cometimento reiterado de faltas na sua execução;
h) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
i) dissolução de sociedade;
j) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
k) razões de interesse de serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
l) supressão por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do limite permitido na Cláusula referente as alterações contratuais;
m) suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
n) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do objeto, ou parcelas de obras e serviços, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
o) não liberação, pelo CONTRATANTE, de área local para a execução do objeto, nos prazos contratuais;
p) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

Proc. 023122
Fl. 011
Ass.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:

I – Administrativa, nos casos especificados nas letras "a" a "l";
II – Amigavelmente pelas partes.
III – Judicialmente.

Parágrafo Segundo: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa acarreta as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas:

I – Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
II – Ocupação e utilização, nos termos da legislação vigente, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, na forma do inciso V do Art. 58, da Lei n. 8.666/93;
III – Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
IV – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

XI – SUBCONTRATAÇÃO:

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo prévia e expressa autorização da Contratante.

XII – RECURSOS:

Cabem, dos atos do CONTRATANTE decorrentes do presente Contrato:

I – Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, no caso de rescisão administrativa a que se refere a letra "a" da Cláusula Décima Terceira deste Contrato a aplicação das penas de advertência suspensão temporária ou de multas.
II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
III – Pedido de reconsideração, de decisão acerca da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

XIII – OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA manter-se-á plenamente informada e atualizada sobre a legislação específica ao contrato e seu objeto.

PROC. 023/22
Fl. 012
Ass.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA responderá inteiramente pelo cumprimento, por parte de suas subcontratadas, das instruções contidas nesta Cláusula.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA responderá, por sua conta exclusiva, por todos e quaisquer impostos, taxas e tributos que incidam diretamente sobre si, qualquer que seja a modalidade de sua incidência.

Parágrafo Quarto: Cabe a CONTRATADA resguardar e garantir o CONTRATANTE, contra as infrações de emprego de quaisquer sistemas ou uso indevido de qualquer composição, processo secreto ou invenção patenteados, relativos a equipamentos, técnicas ou materiais que venham a utilizar nas obras e serviços, correndo por sua conta, quaisquer indenizações ou despesas decorrentes das infrações desta natureza.

XIV – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Será alterado este Contrato, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, durante sua vigência, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) quando, por iniciativa do CONTRATANTE, houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação de valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite anteriormente estabelecido.

II – Por acordo entre as partes:
a) quando necessária a modificação do regime de execução, em face da verificação técnica da inaplicabilidade, nos termos contratuais originários;
b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado sem contraprestação da execução do objeto.

Parágrafo Primeiro: No caso de supressão do objeto, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

Parágrafo Segundo: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada e significativa repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro: Em havendo alteração unilateral deste Contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Proc. 023/22
Fl. 013
Ass.

Parágrafo Quarto - As atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrado por simples, apostila, dispensando-se a celebração de aditamento.

XV - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO:

O CONTRATANTE e a CONTRATADA manterão os entendimentos necessários para a execução deste Contrato, sempre por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 73 a 76 da Lei n. 8.666 de 1993, que acompanhará e fiscalizará os trabalhos através do órgão comissão ou funcionário designado, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Primeiro – À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
I – Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente a cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
II- Acompanhar a prestação, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços;
III – encaminhar os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a apagamentos;

Parágrafo Segundo – A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

Parágrafo Terceiro – O objeto desta licitação será recebido por servidor da Administração ou Comissão designada pela CONTRATANTE composta, de no mínimo 3 (três) servidores municipais, que procederá na forma do art. 73, inciso I ou II da Lei n. 8.666 de 1993.

Parágrafo Quarto – Caso as especificações dos serviços prestados não sejam compatíveis, a critério da CONTRATANTE o(s) mesmo(s) deverão ser trocado (s) ou reparado(s) das inconformidades dentro do prazo de 10 (dez) dias. Em caso de a CONTRTADA continuar a apresentar e prestar serviços que não estejam em conformidade com as especificações, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.

Parágrafo Quinto – Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados na legislação pertinente, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

XVI – RECURSOS AO JUDICIÁRIO:

Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ, os valores não pagos espontânea ou administrativamente, correspondentes

às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução. Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer em juízo para haver o que lhe foi devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal débito, das despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

Proc. 023/22
Fl. 014
Ass.

XVII – PUBLICIDADE:

O presente Contrato será publicado sob a forma de extrato no Diário Eletrônico dos Municípios, dentro de 20 (vinte) dias de sua assinatura, a contar do quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, correndo as despesas por conta da CONTRATADA.

XIX – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA CONTRATADA:

Este Contrato fica vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial nº 013/2022 e da Proposta da Contratada.

XX - FORO:

E, para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Caracaraí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Caracaraí-RR, 10 de maio de 2022.

Pelo Contratante:

Rafael Souza Coelho

RAFAEL SOUZA COELHO
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 132/2021

Pelo (a) Contratado (a):

INFORR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Franciele Ferreira Gomes Silva **CPF:** 000.113.932-03

NOME: Paulo Roberto do Santo Pimentel **CPF:** 025.186.142-03